



uma postura empreendedora também de profissionalização em suas áreas de atuação junto a comunidade e as pessoas com deficiência. Prevenir, combater, denunciar quaisquer práticas de violência à pessoa humana, zelando assim pela integridade física e psicológica do ser humano. Utilizar-se da arte em geral, do esporte, da educação e de práticas integrativas como ação inovadora de inclusão cidadã, apresentando-se como alternativa para enfrentamento da violência, evasão escolar, situação de carência, a ser incorporada nas políticas públicas. O IMPA não oferece cursos de formação teórica, mas pode reali-

zar reuniões abertas, cursos, seminários, eventos e desenvolver estudos e pesquisas visando ao conhecimento e aperfeiçoamento das teorias e da prática atuação psicológica. as psicoterapias e as para-psicoterapias. A fim de cumprir suas finalidades, o IMPA se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos. TEMPO E DURAÇÃO: INDETERMINADO. DIRETORIA: PRESIDENTE: Zinole Helena Martins Leite, 01 Agosto DE 2022.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1571 - DPGE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
072/2023	V. Q. F. GURGEL	05.645.539/0001-11	Contratação de empresa especializada na confecção logotipo personalizado para os núcleos de atendimento desta Defensoria Pública do Estado nos municípios de São José de Ribamar e Imperatriz, uma vez que os mesmos encontram-se em reforma, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constante neste Termo de Referência	O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura dia 31/08/2023 até dia 31/12/2023 ou até a entrega total dos materiais.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 31 de agosto de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de agosto de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares *Defensor Público-Geral do Estado*.

PORTARIA Nº1572-DPGE, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
070/2023	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	09.001.104/0001-95	Contratação de empresa especializada na prestação, futura e eventual, de serviços de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano simples, exame de DNA "in vivo", para atender as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura dia 31/08/2023 e término dia 31/08/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 31 de agosto de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de agosto de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*.